



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

Representante Legal: Vagner Totti Martins, Vice Prefeito, inscrito no CPF nº 972.324.830-15.

2. CONTRATADA: A. T NEDEL & CIA LTDA, CNPJ nº 14.062.718/0001-17, com sede na Rua Felix da Cunha, nº 705, Pelotas-RS, CEP: 96.010-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Mateus Oliveira de Quevedo, portador da célula de identidade RG nº. 2080986091, e CPF nº. 015.798.290-40

3. BASE LEGAL: Edital do Pregão Presencial nº 30/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.

4. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2019, Edital do Pregão Presencial nº 30/2019 e seus anexos:

5. PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

2.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

5.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

5.4. A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação e número mínimo de cópias, conforme normas do fabricante.

5.5. Após o uso dos cartuchos adquiridos, quando estes lhe pertencerem, terá prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar na retirada dos mesmos, a contar da comunicação, dando o destino adequado.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.2. O valor a ser pago é o seguinte: **R\$ 1.016,00** (Hum mil e dezesseis reais).

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	08	UN	Toner 1130D – para impressora Ricoh mp1900	EVOLUT	127,00	1.016,00
Total						1.016,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Solicitante: Sec. Mun. de Educação

Projeto/Despesa 2210 Manutenção do Ensino - Salário Educação

RV 1080 Salario Educacao

Reduzido: 18204



Despesa: 3390.30.17.00.00.00 Material de T.I.C. (CONSUMO)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 30/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 027/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 07 de Fevereiro de 2020

Representante do Município

Vagner Totti Martins
Prefeito em Exercício

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 07/02/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
